



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 464/2013

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Heleno Viriato de Alencar Vilar.

DISTRATADA: PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.573.252/0001-63, com sede na Rua Joaquim Sales, 38, bairro Senhor do Bonfim, Planalto – Bahia, representado por WILLIAM OSVALDO COELHO SANTOS, RG 01250198-07 e CPF 171.995.225-68

DO OBJETO DO DISTRATO
CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes resolvem, bilateralmente nesta data, embasado no Art. 79, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 464/2013, referente Tomada de Preços nº 04/2013, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, COM COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL 30 DE JULHO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DA MANOEL VITORINO.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA

As partes resolvem bilateral e amigavelmente nesta data, embasado no Art. 79, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, após autorização da autoridade competente, que analisou a conveniência para a Administração Pública, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar ônus financeiro ou obrigacional provenientes do presente ato negocial por parte do município de Manoel Vitorino

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este instrumento ficam, a partir da assinatura do presente termo, distratadas.

CLÁUSULA QUARTA

Afirmam por este e na forma de direito, dando quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundas do contrato, ressalvada apuração de defeito/erro/irregularidade na execução da obra, a qual será feita oportunamente pela Secretaria de Obras, podendo ser aplicada penalidade prevista no contrato ou requerido o ressarcimento do erário público.

CLÁUSULA QUINTA

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

DISTRATANTE e DISTRATADA, dão reciprocamente, plena, geral de irrestrita quitação para não mais cobrar uma da outra qualquer obrigação advinda do presente, exceto quanto a ressalva na cláusula anterior, que será devidamente apurada mediante processo administrativo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
CLAUSULA SEXTA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 3 de julho de 2017.

CLAUSULA SETIMA

Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO
CLAUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de JEQUIÉ, estado da Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Manoel Vitorino, 3 de julho de 2017.

Heleno Viriato de Alencar Vilar
Prefeito Municipal

Distratada
10.573.252/0001-63
PILAR DA VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA
RUA HILDEBRANDO DE QUEIROZ, Nº 612
BARRIO DO BONFIM CEP: 45.190-000
PLANALTO BA

Testemunhas:

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000